



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano

**PORTARIA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG N. 1, DE  
10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a continuidade da suspensão dos trabalhos presenciais, especificamente nesta 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, em virtude da não finalização das obras de substituição dos aparelhos de climatização de ar na referida Unidade.

ESTA JUÍZA TITULAR DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, conforme “COMUNICAÇÃO INTERNA N. 263/2024”, da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) deste Tribunal Regional do Trabalho, datada de 30/09/2024, desde 26/09/2024 iniciaram-se os serviços relacionados à substituição dos aparelhos de climatização de ar no Foro do Trabalho em que esta Vara se encontra;

CONSIDERANDO que, nos termos das Portarias ns. 01 e [02 de 2024](#) do Foro do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG, observando a programação dos trabalhos, inicialmente no período de 21/11/2024 a 31/01/2025 as atividades seriam realizadas no piso em que as Varas do Trabalho locais estão situadas, programação alterada pela COMUNICAÇÃO INTERNA N. 275/2024 da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) deste Tribunal Regional do Trabalho, datada de 25/10/2024, em que o período de efetiva substituição dos aparelhos no piso em que se situam as Varas ocorreria de 04/11/2024 a 10/01/2025;

CONSIDERANDO que, em nova informação da SEGPRES, via ofício eletrônico datado de 09/01/2025, foi informada a ocorrência de paralisação das atividades desde 20/12/2024 no Foro, havendo vários serviços pendentes, com destaque para os desta 4ª VT; **hall** do 2º andar e CEJUSC, ainda sem previsão de retomada pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que, para as obras nesta Vara, equipamentos estarão na Unidade, gerando principalmente, na fase em que se encontra, poeira e odor de tinta, como exposto pelo setor de Engenharia deste Tribunal Regional;

CONSIDERANDO que referidas condições podem prejudicar a saúde de servidores, juízes, terceirizados, advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO que, dentro deste contexto, destaco que esta Vara atua principalmente com processos em tramitação digital e efetivará a adequação de eventuais audiências presenciais, - ressalta-se, pouquíssimas atualmente, - a fim de não prejudicar os jurisdicionados;

CONSIDERANDO que os atendimentos continuarão a ser feitos pelo **e-mail**, balcão virtual e por celular;

CONSIDERANDO autorização da Corregedoria deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para a publicação desta Portaria, para suspensão do atendimento presencial e realização de atos presenciais na 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, em caráter excepcional, nos termos do art. 3º, § 1º, V, da [Resolução CNJ n. 354 de 18/11/2020](#), no período de 11/01/2025 a 10/02/2025.

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional não pode ser interrompida (art. 93, inciso XII, da [Constituição Federal](#)), bem como considerando que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais (art. 193 do [CPC/2015](#)), buscando alternativas para tornar o trabalho mais célere e otimizar as atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão em caráter excepcional do atendimento presencial e realização de atos presenciais especificamente nesta Quarta Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, suspensão inclusive quanto à realização das audiências nas modalidades presencial e semipresencial, salvo situações absolutamente excepcionais, que serão analisadas pelo(a) Juiz(a) atuante na mesma;

Parágrafo único - A Vara efetivará a adequação de eventuais audiências presenciais designadas no período de suspensão, a fim de não prejudicar os jurisdicionados;

Art. 2º A suspensão ocorrerá de 11/01/2025 a 10/02/2025;

Art. 3º. Durante o período aludido no parágrafo anterior, o atendimento pelas Varas ao público em geral se dará exclusivamente por meio digital;

Parágrafo único - Eventuais dúvidas no atendimento a respeito dos processos deverão ser remetidas para o endereço eletrônico desta 4ª Vara do Trabalho ([vt4.fabriciano@trt3.jus.br](mailto:vt4.fabriciano@trt3.jus.br)) ou balcão virtual (acesso pelo **link**: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>), além de contato telefônico pelo celular 31-985171950;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de janeiro de 2025.

**DANIELE CRISTINE MORELLO BRENDO LAN MAIA**  
Juíza do Trabalho